



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 461, DE 2016

Redação final do Projeto de
Resolução nº 13, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2016, que *reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 22, de 8 de agosto de 2014, do Senado Federal, a fim de que o Estado do Paraná contrate a operação de crédito externo nela prevista*, consolidando a Emenda nº 1 – CAE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de abril de 2016.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ELMANO FÉRRER

ANEXO AO PARECER Nº 461, DE 2016.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 13, de 2016.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2016

Reabre o prazo estabelecido no art. 4º da
Resolução do Senado Federal nº 22, de 8
de agosto de 2014, a fim de possibilitar
ao Estado do Paraná contratar a operação
de crédito externo nela prevista.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É reaberto em 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 22, de 8 de agosto de 2014.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata a Resolução do Senado Federal nº 22, de 8 de agosto de 2014, deverá ser realizada apenas após a verificação de que os requisitos previstos na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, continuam atendidos no momento da contratação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.